

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 128/1991

Institui a "Comenda Sentinela Capixaba" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL / DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUIN-TE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Sentinela Capixaba" a ser outorgada pelo Prefeito Municipal e com a aprovação prévia da Câmara Municipal, a todas as pessoas que já passaram/ou residiram em Barra de São Francisco e prestaram algum serviço ao Município.

Art. 2º - O Oficial de Gabinete do Prefeito terá um livro onde se procederá ao registro da Comenda concedida.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regula mentar esta Lei para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 20 de agosto de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS Prefeito Municipal